Lei nº 598 de 7 de novembro de 1.966.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO a abrir crédito especial na importância de Cr$ 750.000 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de setecentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr$ 750.000) -, para pagamento à RÁPIDO PILOTO, referente ao auxílio concedido pela lei nr. 527, de 19 de março de 1965 relativo ao período de agôsto a dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Para fazer face às despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante decreto, utilizar qualquer dos recursos técnicos previstos no § 1º, do artigo 43, da lei nr. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia,
aos 7 de novembro de 1966.

a) Antônio Luciano de Araújo
Antônio do Espírito Santo Reis
Gerson José Bueno.